



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Processo: 1058642
Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão
Município: Montes Claros
Ano ref.: 2019
Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Data: 21/05/2019

À Superintendência de Controle Externo,

Por meio do despacho de fls. 152 e 153v, o Conselheiro-Relator determinou que esta Unidade Técnica se manifeste acerca da minuta de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a ser firmado com o município de Montes Claros, conforme preceitua o § 7º do art 7º da Resolução nº 14/2014.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o objeto da presente proposta de TAG é a regularização das informações relativas à execução orçamentária e financeira do município de Montes Claros, por meio do reenvio e envio dos dados do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, especificamente quanto ao Acompanhamento Mensal (AM), Balancetes e anexos dos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP).

Analizada a minuta proposta pelo Relator, à qual já consentiu o Responsável, esta Diretoria manifesta-se favorável aos termos propostos. No entanto, registre-se que a remessa dos dados no prazo fixado na proposta de TAG terá impacto na análise dos processos de prestação de contas do município, referente aos exercícios de 2017 e de 2018. Esclareça-se, ainda, que as substituições de dados podem ser deferidas pelo Relator no processo de PCA, ou, quando ainda não autuado o processo, pela Coordenadoria para Desenvolvimento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, por meio de petição.

Diante do exposto, esta Diretoria sugere o envio dos autos à Coordenadoria do SICOM, considerando que o objeto do TAG trata de matéria afeta à sua competência, conforme disposto no inciso II do art. 27 da Resolução Delegada nº 01/2019.

Atenciosamente,

Simone Reis de Oliveira
Diretora